

SENARC

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Assunto: SEGURO DEFESO

1. O que é o Seguro Defeso?

Seguro Defeso é um benefício pago ao pescador artesanal que fica proibido de exercer a atividade pesqueira durante o período de defeso de alguma espécie. Desde abril de 2015, a habilitação e concessão do Seguro Defeso cabem ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), e a gestão cabe ao Ministério da Economia.

O benefício tem o valor de um salário mínimo mensal e é pago enquanto durar o defeso, até o limite de 5 meses. A duração do defeso é definida pelo IBAMA de acordo com a época de reprodução de cada espécie.

O pescador artesanal que quiser solicitar o Seguro Defeso deve fazer o agendamento no INSS, pela Central de Atendimento da Previdência Social, no telefone 135.

2. Qual a legislação de referência?

A legislação referente ao Seguro Defeso é o Decreto nº 8.424, de 31 de março de 2015, que trata do conjunto de regras do Seguro Defeso e seus impactos aos benefícios do Programa Bolsa Família (PBF), que regulamenta a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003.

3. Por quanto tempo o benefício do Bolsa Família das famílias que recebem o Seguro Defeso será suspenso?

Pelo mesmo número de meses que a família receber o Seguro Defeso. Por exemplo, se sua família receber 3 parcelas do Seguro Defeso, o benefício do Bolsa Família será suspenso por 3 meses.

Como o Seguro Defeso não é um benefício gerido pela Ministério da Cidadania (MC), a suspensão do benefício do PBF é feita mensalmente, depois do pagamento do Seguro Defeso.

Após o período da suspensão, o benefício do PBF fica novamente disponível para as famílias. As famílias não receberão as parcelas dos meses da suspensão.

Mesmo com o benefício suspenso, as famílias devem continuar cumprindo os compromissos nas áreas de educação e saúde.

4. Quando termina o pagamento do Seguro Defeso, a família tem que fazer alguma solicitação para que o benefício do Bolsa Família volte a ser pago?

Não. Após o período da suspensão dos benefícios do PBF, o benefício voltará a ser pago às famílias automaticamente.

5. Como posso identificar no Sibec as suspensões feitas pelo recebimento do Seguro Defeso?

Desde maio de 2015, o Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec) apresenta o motivo de suspensão por recebimento do Seguro Defeso.

6. Como as famílias serão comunicadas da suspensão?

As famílias que tiverem o benefício do PBF suspenso por recebimento do Seguro Defeso serão comunicadas por mensagem no extrato de pagamentos do Programa, com a informação sobre o impedimento do saque e o motivo da suspensão.

7. Qual a diferença entre a suspensão por descumprimento de condicionalidades e a suspensão por recebimento do Seguro Defeso?

A suspensão por descumprimento de condicionalidades é resultado da baixa frequência escolar das crianças e adolescentes e da ausência do acompanhamento da agenda de saúde pelas famílias do PBF. Esses casos são acompanhados no Sistema de Condicionalidades (Sicon), podendo também registrar recursos das famílias no caso de erro no registro do acompanhamento, ou a partir de justificativas dadas pelas próprias famílias. O período da suspensão do benefício do PBF por condicionalidades é de 2 meses.

Já a suspensão do benefício do PBF por recebimento do Seguro Defeso não será acompanhada no Sicon. Os municípios podem acessar listas no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SigPBF) com a relação das famílias suspensas no mês. Nesta modalidade de suspensão não há possibilidade de registro de recurso via Sicon. Eventuais ocorrências de erro deverão ser relatadas ao Ministério da Cidadania, pela Central de Relacionamento, no telefone 121. O período da suspensão do benefício do PBF por recebimento do Seguro Defeso se estende pelo mesmo número de meses que a família receber o Seguro Defeso.

8. Para onde devo encaminhar a família que precisa de informações sobre o Seguro Defeso?

As famílias do PBF que precisem receber informações sobre o Seguro Defeso devem entrar em contato com a Central de Atendimento da Previdência Social, no telefone 135.

9. Como posso saber quais famílias do Bolsa Família no meu município estão recebendo o Seguro Defeso?

Os municípios podem acessar listas no SigPBF com a relação de famílias suspensas no mês. Essa lista possui uma coluna indicando a suspensão do benefício da família relativa àquela determinada referência de recebimento do Seguro Defeso.

Após acessar o SigPBF, clique no menu “Administrativo – Transmissão de Arquivos – Upload/Download de arquivos”.

Logo após, clique na pasta “SEGURO DEFESO”.

Em seguida, abra o arquivo cujo nome possui o seguinte padrão:

“UF_NOMEMUNICIPIO_CODIGOIBGE_suspensaosegurodefeso.csv”

O arquivo possui os seguintes campos:

COLUNA	DESCRIÇÃO
IBGE	Código do IBGE do município
MUNICÍPIO	Nome do município
UF	Estado do município
COD_FAMILIAR	Código Familiar do Cadastro Único
NOM_REQUERENTE	Nome da pessoa da família beneficiária do Seguro Defeso
CPF_REQUERENTE	CPF da pessoa da família beneficiária do Seguro Defeso
PIS_PASEP_NIT	PIS PASEP da pessoa da família beneficiária do Seguro Defeso
COMPETÊNCIA	Mês e ano do recebimento do benefício do Seguro Defeso
REQUERIMENTO	Número do requerimento relacionado ao recebimento do Seguro Defeso
QTD_SUSPENSÕES	Número de vezes que o benefício do PBF foi suspenso por recebimento do Seguro Defeso

10. Caso a família alegue que ninguém recebeu o Seguro Defeso o que devo fazer?

A suspensão dos benefícios do PBF de famílias que recebem o Seguro Defeso é realizada a partir de informações compartilhadas pelo Ministério da Economia, gestor daquela política, operacionalizada pelo INSS. Por isso, caso a família alegue que ninguém recebeu o Seguro Defeso, a gestão municipal deve consultar a lista no SigPBF para informar à família qual o nome da pessoa que consta como beneficiária do Seguro Defeso, e orientá-la a entrar em contato com a Central de Atendimento da Previdência Social, no telefone 135, para resolver a situação.

11. Qual o motivo do aperfeiçoamento da metodologia do Seguro Defeso?

A Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc) aperfeiçoou a metodologia do processo de suspensão de benefícios do PBF nos casos de pessoas beneficiárias que tenham recebido, cumulativamente, o Seguro Defeso, em virtude do aprimoramento dos batimentos das bases de dados e a partir de diálogos com a Controladoria-Geral da União.